



ALECE
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
DO ESTADO DO CEARÁ

ATO DELIBERATIVO N° 466/1995

FAZ CESSAR DISPOSIÇÕES DE
SERVIDORES DO PODER
LEGISLATIVO E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

A MESA DIRETORA DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ, no uso da atribuição que lhe confere o art. 16, inciso XVIII, alínea “a”, da Resolução nº 227, de 30 de março de 1990 (Regimento Interno),

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam sem efeito os Atos concedendo disposição de servidores do Poder Legislativo Estadual, para terem exercício em outros órgãos ou entidades da administração pública em geral.

§ 1º - Excluem-se da medida deste artigo os servidores postos à disposição do Poder Executivo Estadual, da Prefeitura Municipal de Fortaleza, do Tribunal Regional Eleitoral.

§ 2º - Os servidores alcançados por esta medida deverão apresentar-se ao Departamento de Recursos Humanos da

Assembléia Legislativa no prazo máximo de 10 (dez) dias.

Art. 2º - A partir do dia 17 de abril em curso, todos os servidores deste Poder, deverão comparecer ao Departamento de Recursos Humanos, para atualização do Cadastro, e tirar fotografia, que comporá o Cartão Magnético a ser instalado neste Poder.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, este Ato Deliberativo entra em vigor na data de sua publicação.

**PAÇO DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO
CEARÁ, EM 06 DE ABRIL DE 1995.**

CID GOMES - PRESIDENTE
MOÉSIO LOIOLA - 1º VICE-PRESIDENTE
DOMINGOS FILHO - 2º VICE-PRESIDENTE
MANOEL VERAS - 1º SECRETÁRIO
IDEMAR CITÓ - 2º SECRETÁRIO
CARLOMANO MARQUES - 3º SECRETÁRIO
TED PONTES - 4º SECRETÁRIO

OBS: Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial de 07/04/1995.